CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNCIONÁRIOS Nº 04/2026
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Reitor do *Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF*, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o referido Edital, para atendimento ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023 (e suas alterações), conforme segue:

1. No quadro do Preâmbulo do Edital, **onde se lê:**

Cargo	Escolaridade / Carga Horária Semanal / Requisitos	Salário	Vaga(s)	Taxa Inscrição
Psicólogo(a)	Curso Superior em Psicologia e registro válido no Conselho de Psicologia / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados)	R$ 4.233,14 + R$ 990,00 de vale-alimentação	01*	R$ 100,00

*Caso haja cadastro de reserva e eventuais convocações além da prevista no Edital, a 5ª vaga será atribuída ao candidato classificado em primeiro lugar da lista de Pessoas com Deficiência, conforme item 5 do Edital.

Leia-se:

Cargo	Escolaridade / Carga Horária Semanal / Requisitos	Salário	Vaga(s)	Taxa Inscrição
Psicólogo(a)	Curso Superior em Psicologia e registro válido no Conselho de Psicologia / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados)	R$ 4.233,14 + R$ 990,00 de vale-alimentação	01*/**	R$ 100,00

*Caso haja cadastro de reserva e eventuais convocações além da prevista no Edital, as convocações decorrentes do cadastro de reserva observarão os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos no Decreto Municipal nº 11.716/2023, especialmente a ordem prevista em seus anexos, desde que atendidos os requisitos do item 5 do edital, referente às Pessoas com Deficiência.
**Fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, aos candidatos negros, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023 (e suas alterações), conforme item 11 do Edital.

2. No item 5.4 do Edital, **onde se lê:**

5.4 A chamada do portador de deficiência se dará em conformidade com o disposto na Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no julgamento do MS 31.715/DF, relatado pela Ministra Rosa Weber, sendo chamado inicialmente, o primeiro candidato da lista geral. Caso surjam vagas remanescentes, serão convocados outros candidatos da lista geral até a 4ª posição, e ainda havendo vagas e convocação, a 5ª vaga será atribuída ao candidato classificado em primeiro lugar da lista de deficientes.

Leia-se:

5.4 A chamada do portador de deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos no Decreto Municipal nº 11.716/2023, especialmente a ordem prevista em seus anexos.

3. Os demais itens permanecem inalterados.

Franca, 26 de outubro de 2026.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor